



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	83
Rubrica	

“EDITAL”

Convite n.º 03/2017

PREÂMBULO

Processo n.º	2289/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13
Finalidade:	Aquisição de Uniformes.
Critério de Julgamento:	<i>Menor Preço por Item</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	02/03/2017
Horário:	11:30h
Local de Realização:	Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade “**CONVITE**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Convite, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 03/2017 fará realizar a licitação na **Modalidade Convite, Execução Indireta, tipo menor Preço Por Item.**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	84
Rubrica	

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 047/2013, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima apazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Uniformes, conforme especificações e quantidades abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Calção em Tactel	96
Camiseta Regata	96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	85
Rubrica	

Sunga – Cor Preta	96
Camisa Polo Institucional	100
Camisa Polo	400
Colete Institucional	400

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da data da “Ordem de Fornecimento” a ser expedida pela Secretaria Requisitante.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n.º 11.33.85,01.04.122.0001,2.001, CD n.º 3.3.90.30, Fonte 0100,0206,0236.

6.2. O objeto ora licitado está estimado em **R\$ 53.751,60 (Cinquenta e três setecentos mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**.

07. DO FORNECIMENTO

07.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	86
Rubrica	

07.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

07.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

07.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

07.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

07.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

07.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

07.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

07.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

07.10 - Os itens ora licitados deverão ser fornecidos no prazo de 02 (dois) dias, contados da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	87
Rubrica	

07.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

07.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 01 (um) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 02 (dois) dias da emissão do Aceite Provisório.

07.12.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

07.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 02 (dois), dias, contados da comunicação à contratada.

07.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue à sede da Prefeitura Municipal de Maricá, situada à Rua Álvares de Castro, 346 – Centro – Maricá – RJ, 24900-880.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

08.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	88
Rubrica	

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;

c) Que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.

08.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, serão admitidas a Licitação a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	89
Rubrica	

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail maricacpl@gmail.com

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.9 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

09. DO CREDENCIAMENTO

09.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

09.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou

89

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	90
Rubrica	

assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

09.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

09.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

09.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da CPL não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

09.4 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

09.5 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões da CPL, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

09.6 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	91
Rubrica	

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. Envelope “01” – Documentação – Habilitação:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Convite n.º 03/2017;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. Envelope “02” – Proposta de Preço:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Convite n.º 03/2017;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	92
Rubrica	

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)**, devidamente arquivado no órgão competente, *onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.*

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá *apresentar procuração ou credencial, esta com firma reconhecida e específica para esta licitação*, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)** da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vista-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	93
Rubrica	

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11. O *Envelope “01”* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

- Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.
- Certificado de cadastro, se possuir, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se o item 11.9.
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem do Certificado de Registro Cadastral.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	94
Rubrica	

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	95
Rubrica	

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada

95

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	96
Rubrica	

Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 - Declaração, com firma reconhecida, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.4. REGULARIDADE FISCAL

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida pelo Ministério da Fazenda;

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	97
Rubrica	

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

11.4.6 - Prova de regularidade com o INSS através da apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.4.7 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	98
Rubrica	

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

11.5.1 – No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.1.1 – Na hipótese de autenticação de documentos por membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.1.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (**§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93**).

11.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	99
Rubrica	

11.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, **sob pena de desclassificação.**

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	100
Rubrica	

como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

12.9 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. DO PROCESSAMENTO

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	101
Rubrica	

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os

Envelopes “02” serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados**.

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	102
Rubrica	

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93**).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o **§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	103
Rubrica	

13.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 53.751,60 (Cinquenta três mil e setecentos cinquenta um reais e sessenta centavos).

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.4.1 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o **menor preço Item**.

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	104
Rubrica	

13.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.11 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

13.4 DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade ao Convite com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	105
Rubrica	

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	106
Rubrica	

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	107
Rubrica	

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	108
Rubrica	

16.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

17.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	109
Rubrica	

17.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.2.2 a empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

17.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

17.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	110
Rubrica	

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas observado o índice IGPM.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DO DIREITO DE RECURSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	111
Rubrica	

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 2 (duas) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes (alínea “a”) e julgamento das propostas (alínea “b”), se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento da execução contratual através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	112
Rubrica	

20.2. O fornecimento deverá desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.4- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução do contrato serão de responsabilidade da Contratada;

20.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.6 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	113
Rubrica	

relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	114
Rubrica	

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.

- ANEXO III:

A- Termo de Referência

B- Cronograma Físico-Financeiro

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de _____ de ____

MARCELO ROSA FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	115
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Camisa Polo (Segurança) (Conforme especificação do termo de referência)	Unid.	400	R\$35,10	R\$14.040,00
02	Colete Institucional (Segurança) (Conforme especificação do termo de referência)	Unid.	400	R\$67,50	R\$27.000,00
03	Camisa Regata (Defesa Civil) (Conforme especificação do termo de referência)	Unid.	96	R\$25,65	R\$2.462,40
04	Sunga (Defesa Civil) (Conforme especificação do termo de referência)	Unid.	96	R\$44,55	R\$4.276,80
05	Calção Tactel (defesa Civil) (Conforme especificação do termo de referência)	Unid.	96	R\$25,65	R\$2.462,40



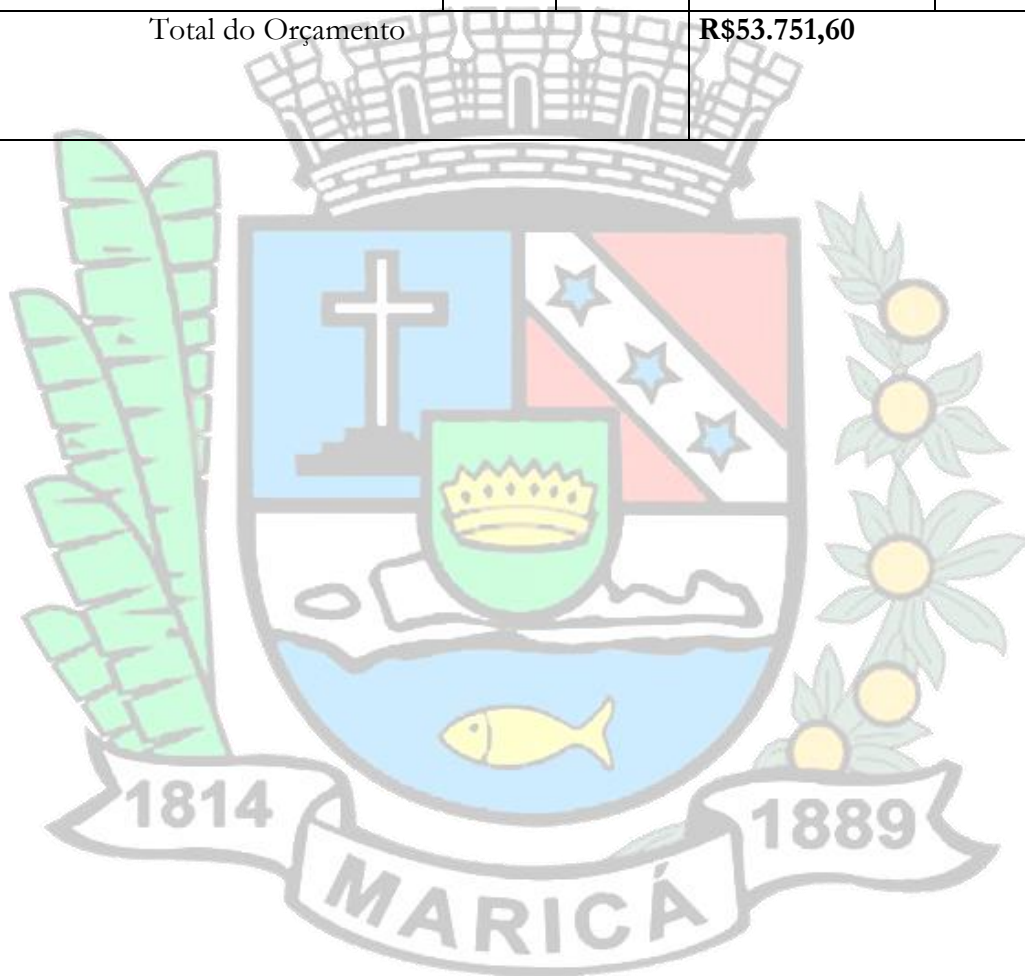
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	
Rubrica	

	de referência)				
06	Camisa Polo (Conservação) (Conforme especificação do termo de referência)	Unid.	100	R\$35,10	R\$3.510,00
Total do Orçamento				R\$53.751,60	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	117
Rubrica	

B - PROPOSTA DETALHE –

CC N.º 03/2017

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 03/2017

CARIMBO DA FIRMA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unit	Valor Total
01	Camisa Polo (Segurança) (Conforme especificação do termo de referência)	Unid.	400			
02	Colete Institucional (Segurança) (Conforme especificação do termo de referência)	Unid.	400			
03	Camisa Regata(Defesa Civil) (Conforme especificação do termo de referência)	Unid.	96			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	118
Rubrica	

04	Sunga (Defesa Civil) (Conforme especificação do termo de referência)	Unid.	96			
05	Calção Tactel (defesa Civil) (Conforme especificação do termo de referência)	Unid.	96			
06	Camisa Polo (Conservação) (Conforme especificação do termo de referência)	Unid.	100			
Total do Orçamento						

OBS: Deve acompanhar a Proposta-Detalhe Planilha a decomposição dos valores e quantitativos unitários para justificar o valor total apresentado, no formato fornecido no Anexo – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

OBS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	119
Rubrica	

Em, ____ de _____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	120
Rubrica	

ANEXO II: Declarações

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

REF.: CONVITE Nº /2017

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(COM FIRMA RECONHECIDA)

(Nome e cargo do outorgante)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	121
Rubrica	

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	122
Rubrica	

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27
DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	123
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	124
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	125
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	126
Rubrica	

ANEXO III

A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente Contratação tem por objeto o a Aquisição de Uniforme com a finalidade de atender ao efetivo das Secretarias de Defesa Civil, Conservação e Segurança, nos moldes da lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

Diante das competências atribuídas a Secretaria de Conservação, Segurança Pública e Obras (Defesa Civil), a Secretaria de Administração inicia o presente procedimento para contratar pessoa jurídica para aquisição de uniformes.

Dá-se destaque à necessidade da presente contratação, pois objetiva melhorar a prestação dos serviços públicos municipais e a necessidade da utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor público, proporcionando ao usuário segurança subjetiva. Cabe ressaltar o aumento do efetivo das secretarias mencionadas acima e principalmente no período carnavalesco.

Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

Em razão da necessidade da contratação, elege-se a Modalidade Licitatória Carta Convite como a mais adequada bem como o critério de julgamento menor preço por Item.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação será indicado e confirmado pelo setor competente (Coordenação de Compras), após pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o Índice Geral de Preços do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	127
Rubrica	

Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

Tendo em vista que para o custeio da referida contratação serão utilizados recursos próprios, **não havendo a participação de verbas oriundas de repasses federais e/ou estaduais ou convênios, dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais da União e do Estado.**

DAS ESPECIFICAÇÕES

ÍTEM 01

Calção Quant: 96 (Tamanhos: 20 P – 40 M – 36 G)

Descrição: Em tacetel composição 100% poliéster, 1 bolso traseiro, deverá conter um bordado do brasão do Corpo de Salvamento Marítimo (Guarda-Vidas), medindo 70 mm de altura por 55 mm de largura.



ÍTEM 02

CAMISETA REGATA Quant: 96 (Tamanhos: 20 P – 40 M – 36 G)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	128
Rubrica	

Descrição: Camisa regata em tecido dry (100% Poliéster) na cor amarela peça 100% sublimada. Gola e Cava das mangas: Bainha do próprio tecido virada com 15 mm de largura confeccionada em máquina goleira 2 agulhas ponto cobertura.



ÍTEM 03

Sunga Quant: 96 (Tamanhos: 20 P – 40 M – 36 G)

Descrição: Cor preta, confeccionada em tecido de malha elástica composta no mínimo por 82% de poliamida e 18% de elastano, com etiqueta de alta definição do brasão do Corpo Marítimo da Defesa Civil de Maricá, medindo 60 mm de diâmetro e fixa à lateral esquerda de quem veste por uma costura zigzag com pontos densos (tipo chuleado) na borda da etiqueta com linha da cor do tecido.



ÍTEM 04

CAMISA POLO INSTITUCIONAL Quant: 100 (Tamanhos: 20 P – 40 M – 40 G)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	129
Rubrica	

Descrição: malha Piquet vermelha; gola polo em poliéster azul; dois botões na cor branca, com brasão impresso em bordado da Prefeitura de Maricá na parte frontal superior no lado direito e, na parte traseira os dizeres Secretaria de Conservação.



ÍTEM 05

CAMISA POLO Quant: 400 (Tamanhos: 150 M – 150 G – 100 GG)

Descrição: malha Piquet vermelha; gola polo em poliéster vermelha; dois botões na cor branca, com brasão impresso em bordado da Prefeitura de Maricá na parte frontal superior no lado direito e o brasão impresso bordado da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito na parte frontal superior no lado esquerdo, na parte traseira escrito “Secretaria de Segurança e Trânsito Maricá – RJ”.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	130
Rubrica	

ÍTEM 06

COLETE INSTITUCIONAL Quant: 400 (Tamanhos: 150 M – 150 G – 100 GG)

COLETES, com as seguintes especificações:

- Em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura de 208 g/m2, na **cor vermelha**.
- Gola polo; Abertura frontal com zíper para fechamento, com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento.
- Aberturas laterais de aproximadamente 10cm.
- 04 Bolsos na parte frontal em ambos os lados fechado com velcro.
- Dois bolsos no lado inferior direito e esquerdo da frente do colete, medindo 16x16cm.
- Dois bolsos pequenos fechados com velcro, na parte superior direita e esquerda da frente do colete, medindo cada um 10x16cm





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	131
Rubrica	

4. DO FORNECIMENTO

Os itens constantes no presente Termo de Referencia, se contratados deverão ser entregues/fornecidos no prazo de 02 (dois) dias, após ordem de fornecimento.

Executado o Contrato, seu objeto será recebido:

- **Provisoriamente**, que se dará em 01 (um) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material especificação;
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, decorrido o prazo de 2 (dois) dias da emissão do Aceite Provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Se dentro do prazo de 2 (cinco) dias não houver manifestação da Secretaria requisitante a cerca do recebimento definitivo, considerar-se a recebido o objeto definitivamente.

Se o objeto ou parte dele que, não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, após solicitação.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Os produtos deverão ser entregues à Sede da Prefeitura Municipal de Maricá, situada à Rua Álvares de Castro, 346 - Centro, Maricá - RJ, 24900-880. O prazo de entrega estipulado é de **02 dias** após a emissão da ordem de fornecimento

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas atendem ao disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da lei Federal nº 8.666/93 que são de 60 (sessenta) dias.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	132
Rubrica	

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contrato deverá atender aos quantitativos e especificações através de solicitação de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Maricá, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de entrega do produto.

O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos do fornecimento especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

É da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

- Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor parcial de cada ordem de fornecimento entregue pela contratada;
- Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providencias necessárias á correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

A aplicabilidade da lei 147/14, se dará de acordo com o artigo 48, inciso I.

10. DAS AMOSTRAS

Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	133
Rubrica	

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciado no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Maricá - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá – RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	134
Rubrica	

13. DO FORO.

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, ____ de ____ de 2017





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	135
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____
PARA A _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	137
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____;

Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado

fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____,

nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no

Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e

recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A

execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto

e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação

orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a

ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem

datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA**

FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	138
Rubrica	

e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio

138

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	139
Rubrica	

de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	140
Rubrica	

administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	
Rubrica	

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 -





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	142
Rubrica	

CONVITE N.º 001/2017	
Processo administrativo n.º	0001424/2017
Fundamento Legal	Lei Federal n.º 8666/93 alterações. Decretos Municipais n.º 047/13
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS DE TEXTO SMS (<i>SHORT MESSAGE SERVICE</i>) EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, INCLUINDO GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE USO DA PLATAFORMA, APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO.
Modalidade de licitação	Convite
Tipo de licitação:	Menor Preço Global
Regime de Execução	Empreitada integral
Data:	15/05/2017
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	143
Rubrica	

1 - PREÂMBULO

1.1 – A Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, através da Comissão Permanente de Licitação, convida V.S.a. para participar do presente certame Licitatório, na modalidade “CONVITE”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8666/93, suas alterações subsequentes, Decreto Municipal n.º 047/2013 e demais condições estabelecidas neste Convite, a realizar-se na sede da EPT, situada Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ. Considerando a especificidade do objeto, entendemos não ser aplicável o direcionamento desta licitação exclusivamente às micro e pequenas empresas.

1.2 – Os envelopes relativos a “PROPOSTAS DE PREÇOS” e a “DOCUMENTAÇÃO”, deverão ser entregues no local acima indicado, não sendo aceitos envelopes após a abertura da Sessão.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste convite na data acima marcada, o Convite ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da C.P.L.

1.4 – Integram o presente Convite, Formulário Padronizado de “Proposta de Preços” - (Anexo I), Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (Anexo II), Projeto Básico (Anexo III), Modelo de declaração comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da constituição (Anexo IV) e Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V).

2 - DO OBJETO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	144
Rubrica	

2.1 – O objeto do presente procedimento licitatório é a escolha da proposta mais vantajosa para EPT para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS DE TEXTO SMS (SHORT MESSAGE SERVICE) EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, INCLUINDO GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE USO DA PLATAFORMA, APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificações constantes do formulário padronizado “PROPOSTA DE PREÇOS”, (Anexo I) e PROJETO BÁSICO (Anexo III).

2.2 – A CONTRATADA poderá subcontratar até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, desde que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3 – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 – A Autorização da Exmo. Sr. Presidente da EPT, para a realização do presente certame consta do Processo Administrativo n.º 0001424/2017 de 24/01/2017.

4 – DO VALOR:

4.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) conforme demonstrado no Anexo II (PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS E TOTAIS.)**

4.2 – Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem executados, bem como o custo do transporte incidente, em razão do serviço, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	145
Rubrica	

5.1 – Observado o disposto no Art.22, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, poderão participar do presente certame as empresas convidadas, cadastradas no setor de cadastro da EPT ou não, bem como as demais cadastradas, na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar da licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

5.2 – **Não** poderá participar da presente licitação a empresa:

5.2.1 – Declarada inidônea, conforme previsto no Inciso IV, Art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93;

5.2.2 – Em regime de consórcio.

5.2.3 – Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, em consonância com o disposto no art. 9º, Inc. III da Lei Federal n.º. 8.666/93.

5.2.4- suspensas do direito de licitar e/ ou contratar perante a Administração Federal, Estadual e/ou Municipal.

5.2.5- Sob regime de falência ou concordata, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, em processo concordatário.

5.3 – A empresa participante poderá ser representada neste procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o documento procuratório, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5.4 – A não apresentação ou incorreção do documento de representação pelo Procurador não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Junto a este **CONVITE** segue formulário padronizado de “Proposta de Preços”, em 02 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico e devolverá 01 (uma) via impressa devidamente identificada com o nome da licitante, na data marcada para abertura da Sessão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	146
Rubrica	

6.2 - A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada em envelope indevassável e fechado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

PROCESSO Nº 1424/2017

CONVITE Nº 001/2017

DATA DA ABERTURA: 15/05/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00h

6.3 - A apresentação de Proposta de Preços configura o conhecimento, por parte da licitante, de todas as características, especificações e exigências constantes deste Convite, bem como a aceitação integral das mesmas, ressalvado o direito de impugnação previsto no § 2º do Art.41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.4 – A “PROPOSTA DE PREÇOS” (Anexo I) deverá conter as seguintes informações:

- Nome completo da empresa proponente;
- Endereço;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da mesma;
- Prazo para realização do serviço: a partir da data de assinatura do contrato.
- C.N.P.J. da empresa proponente;
- Inscrição Estadual da empresa proponente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	147
Rubrica	

- g) Preços unitário e total, para cada item cotado incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional;
- h) Marca do material cotado, quando for o caso.
- i) Data e assinatura do representante legal da empresa.

6.5 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7 – PRAZOS

7.1 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

7.2 – Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Convite.

8 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

8.1 – A Documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, constando obrigatoriamente na parte externa:

DOCUMENTAÇÃO
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
PROCESSO Nº 1424/2017
CONVITE Nº 001/2017

DATA DA ABERTURA: 15/05/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00h

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	148
Rubrica	

8.1.1 - Do envelope de “Documentação” deverão constar, **obrigatoriamente**:

8.1.2 – Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal.

8.1.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.4 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.1 - A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, **entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.1.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Unidade Executora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	149
Rubrica	

facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal n.º 12.440/2011).

8.1.6 - Certidão negativa de Débito com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, comprovando a regularidade de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

8.1.7 – Cópia devidamente autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor.

8.1.8 – As Empresas que se enquadram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar Declaração (Anexo V) comprovando tal condição, de forma avulsa, firmada pelo representante legal da empresa.

8.1.9 – Apresentação de demonstrativo de resultado do exercício que comprove o aferimento de receita bruta em cada ano-calendário compatível com a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 106/2006, ou cópia do documento de Inscrição no Simples – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições da ME e EPP ou ainda Certidão Específica de Enquadramento como beneficiário de preferência.

8.2 – As certidões a que se referem os itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 deverão demonstrar a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, ambos apresentados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	150
Rubrica	

em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou por ela credenciado.

8.3 - Declaração datada e assinada, em papel timbrado da Empresa, por parte da Licitante, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 9.854, de 28 de outubro de 1999, e inciso V, do artigo 13, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Anexo IV).

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente Convite já estão compromissadas e correrá a conta do Programa de Trabalho 71.01.26.122.0009.2277 Natureza de Despesa nº 3.3.90.39 Fonte de recursos 0206 Royalties.

10 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 – Declarada a abertura da sessão, pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 – Abertura dos envelopes “Documentação”, cujos documentos serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	151
Rubrica	

10.1.2 – No curso dessa fase, caso a C.P.L. julgue conveniente interromper o procedimento licitatório, para análise, diligências e consultas, o presidente da CPL suspenderá os trabalhos, fixando nova data e hora para prosseguimento dos mesmos.

10.1.3 – Será lavrada a Ata circunstanciada da reunião, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais presentes, considerando-se implicitamente concordante com seus termos, os ausentes.

10.1.4 – Das decisões da CPL caberá recurso na forma da lei.

10.1.5 – Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s) global.

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Na forma prevista no art. 45, § 1º, inc. I e § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, será julgada vencedora, a proposta que ofertar o **menor preço global**, que atenda a todas as exigências e especificações constantes deste instrumento convocatório e que demonstre regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do item 8 do presente instrumento e demais documentações caso se enquadre nessa situação.

11.1.1 – Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, o critério de desempate será o previsto no Art. 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 (Sorteio).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	152
Rubrica	

11.1.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.3 – Ocorrendo o empate na forma acima, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.3.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.1.3.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.1.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.1.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido do item 11.1.3, será realizado sorteio entre elas.

11.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.1.5 – O disposto no item 11.1.4 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.1.6 – Serão desclassificadas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	153
Rubrica	

- As propostas que não atenderem as exigências do presente Convite;
- Proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II, do Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizada.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará o CONTRATADO à multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da execução dos serviços em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste(s).

12.1.1 – A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Convite.

12.2 – Ao CONTRATADO total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	154
Rubrica	

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 – As multas a que se referem os subitens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo Contrato, quando houver.

12.3.1 – Se as referidas multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

a) - A multa prevista no item 12.1, não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	155
Rubrica	

12.5 – Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento das Notas Fiscal(s) / fatura(s) dos serviços prestados, devidos à CONTRATADA serão efetuados pela Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, até o trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento; devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade com o INSS;
- b) prova de regularidade com o FGTS.
- c) cópia da nota de empenho.
- d) termo de contratos aditivos, se houver.

13.2 – Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficará estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:

- a) Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, o débito será atualizado de acordo com o IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- b) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a CONTRATADA concederá à CONTRATANTE um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	156
Rubrica	

“pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) 1 – O prazo para a realização dos serviços será de 12 (doze) meses, a vigorar a partir da data de assinatura do contrato.

14.2 – **Os serviços** deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo III) deste edital.

14.3 – A empresa licitante vencedora fica obrigada a corrigir, às suas expensas, os **serviços** que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência qualitativa **dos serviços**, atestados por servidor responsável do órgão requisitante.

14.4- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do presente certame serão executados pela Diretoria de Administração e Finanças, através dos fiscais nomeados para esse fim.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fica ressalvado à autoridade competente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT o direito de, por provocação ou por conveniência administrativa, revogar ou anular, no todo ou em parte a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 047/2013, bem como reduzir ou acrescer seus quantitativos e/ou serviços, dentro dos limites estabelecidos pela mencionada Lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	157
Rubrica	

15.2 – Quaisquer dúvidas referentes ao completo entendimento desta licitação poderão ser dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitação, situada Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ.

Maricá, 04 de maio de 2017.

ALEXANDRE A. SILVA

Vice-Presidente - EPT

Mat. 1000053





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	158
Rubrica	

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES – EPT

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

CONVITE N.º 001/2017

A Realizar-se em: 15/05/2017

Processo administrativo: 0001424/2017

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço de
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
pelos preços abaixo assinalados, obedecendo
rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital
CONVITE n.º 001/2017

CARIMBO DO CNPJ

Item	Descrição	Quant de serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	Mensagem de texto SMS (Short Message Service)	105.000		
02	Mensagem de texto via aplicativo WHAT'S APP	30.000		

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

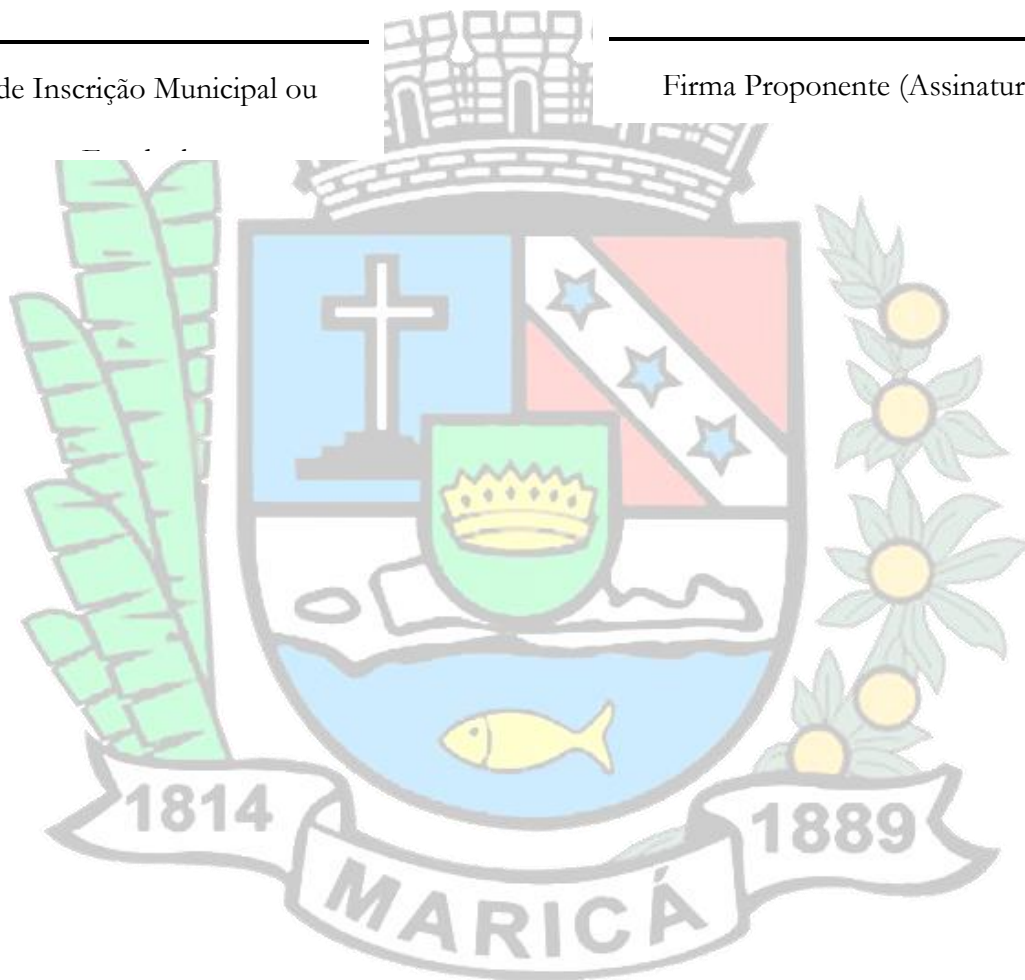
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	159
Rubrica	

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, ____ de _____ de 2016.

Nº de Inscrição Municipal ou

Firma Proponente (Assinatura)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

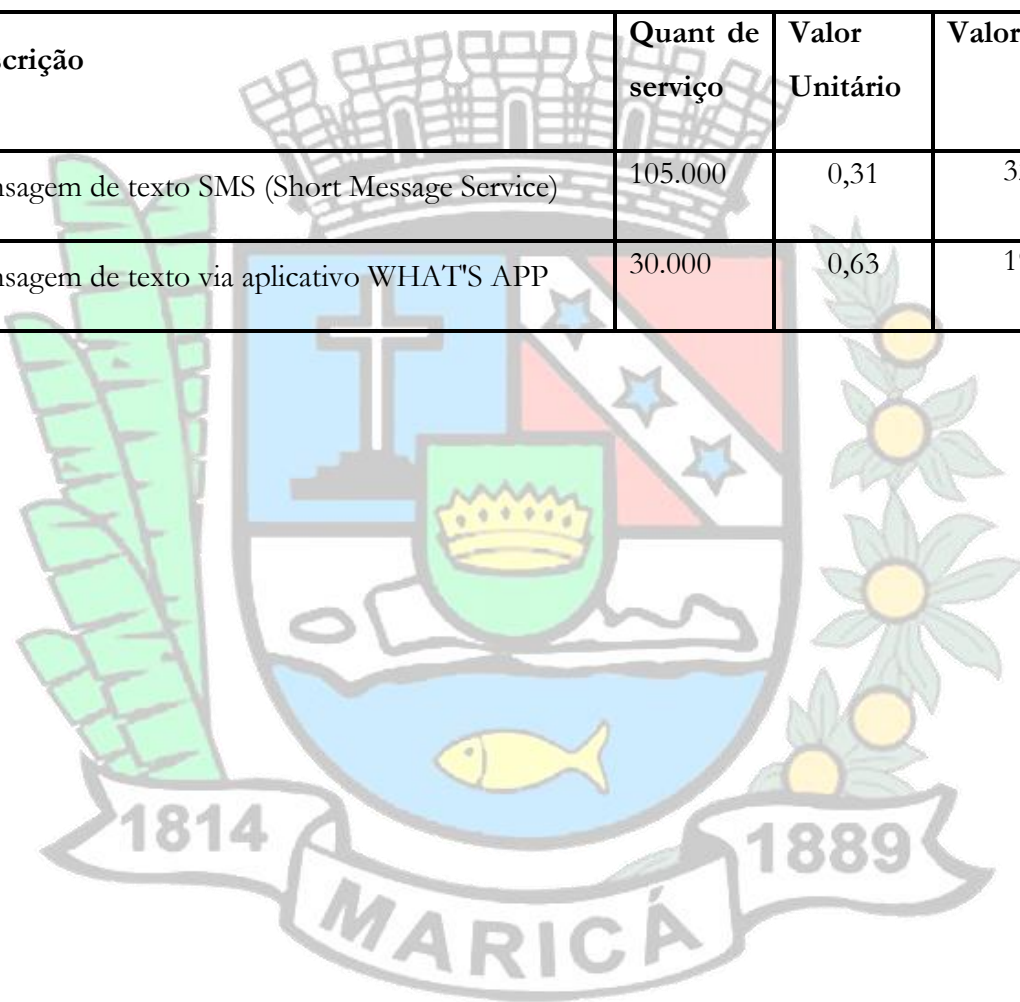
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	160
Rubrica	

ANEXO II

PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS E TOTAIS.

Item	Descrição	Quant de serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	Mensagem de texto SMS (Short Message Service)	105.000	0,31	32.200,00
02	Mensagem de texto via aplicativo WHAT'S APP	30.000	0,63	19.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	161
Rubrica	

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio de mensagens de texto SMS (*Short Message Service*) em dispositivos móveis, incluindo gerenciamento e licenciamento de uso da plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnico, inclusive pela internet, atendendo a um quantitativo de 105.000 SMS e 30.000 mensagens via aplicativo What's App, para atender a demanda da Autarquia Empresa Pública de Transporte.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O amplo desenvolvimento dos meios de informação e o seu maior acesso pela população, ao mesmo tempo em que criam novas possibilidades de circulação do conhecimento de forma geral, também despertam preocupações quanto à qualidade, capacidade de compreensão e condições de uso dos saberes recém-adquiridos.

2.2. Trata-se, portanto, mais um desafio para o gestor local desenvolver ferramentas que permitam veiculação de informações estratégicas, seja sobre questões relevantes de cada setor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	162
Rubrica	

desta Autarquia, seja sobre peculiaridades do funcionamento dos mesmos. No caso específico da Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT) de Maricá, esta questão se agrava pela inexistência de um canal de comunicação próprio, capaz de atingir os diversos estratos da população e usuários.

2.3. Levando em conta este conceito, toda ferramenta que se constitua uma possibilidade de alcançar a todos, levando informações importantes, pode ser considerada uma grande aliada na educação, divulgação e conscientização dos objetivos desejados, visando a segurança e bem estar da população e usuário dos serviços públicos.

2.4. O serviço de SMS é um facilitador na comunicação entre o Poder Público e o cidadão, sendo utilizado como forma inovadora de tornar mais ágil o acesso do cidadão a informações de seu interesse onde quer que esteja. Objetivamente, se optou pelo uso de dois serviços de comunicação digital, o SMS (mensagem de texto georreferenciadas para celular), as mensagens faladas com georreferenciamento para telefones fixos, ambos com grande abrangência, bem como mensagens de texto através do aplicativo *What's App*.

2.5. A EPT vem, ao longo dos anos, aumentando os canais de comunicação com seus usuários e os cidadãos o SMS apoiará nesse objetivo, pois terá como finalidade informar, de maneira ágil, sobre as todos os serviços prestados e as respectivas novidades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	163
Rubrica	

2.6. Esse tipo de comunicação possui excelente custo/benefício se comparada com os meios tradicionais de traslado de informação. Além disso, o SMS pode ser enviado em tempo real, atingir múltiplas localizações geográficas ao mesmo tempo e entregar a mensagem independente se o dispositivo móvel estiver ligado ou desligado.

2.7. Pesquisas vêm mostrando consecutivamente que cerca de 90% (noventa por cento) dos usuários de celular lêem as mensagens de texto assim que elas chegam aos celulares.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A solução será dimensionada para suportar o envio de mensagens de texto para as operadoras que atuam em território nacional: VIVO, TIM, CLARO, OI e NEXTEL. A CONTRATADA deverá proporcionar os meios para que as mensagens originadas da CONTRATANTE sejam encaminhadas às operadoras, e, assim, aos telefones celulares definidos.

3.2. Na eventualidade de novas empresas receberem outorga da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações para operar serviço de Telefonia Móvel Pessoal ou Telefonia Móvel Empresarial dentro da área geográfica do Estado do Rio de Janeiro, durante o tempo de vigência deste CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a iniciar negociações para o provimento do serviço de SMS com a nova operadora, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após este prazo, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	164
Rubrica	

CONTRATANTE reserva-se o direito de firmar parceria com a nova operadora ou outra entidade que tenha condições contratuais de prestar o serviço necessário.

3.3. Os serviços serão contratados nas modalidades *Mobile Originated* (MO) e *Mobile Terminated* (MT).

3.4. A empresa proponente deverá ter a outorga da Anatel para operar serviços de comunicação de dados ou, na ausência dessa outorga, poderá ser apresentada declaração da existência de contrato para prestação de serviços de envio de mensagens subscrito para cada uma das operadoras listadas no item 3.1.

3.5. A CONTRATADA deverá manter base própria com os registros de portabilidade numérica, atualizada no mínimo diariamente, fornecida pela entidade administradora da portabilidade numérica no Brasil (ABR Telecom).

3.6 A CONTRATADA deverá identificar, acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela CONTRATANTE. Será necessário o funcionamento de pelo menos 01 (um) *Datacenter* redundante, frise-se custeado pela CONTRATANTE, para atendimento das demandas da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	165
Rubrica	

3.7. Proporcionar infraestrutura tecnológica, para envio de mensagens curtas de texto (SMS – *Short Message Service*) e via o aplicativo *What's App*, às Operadoras de Telefonia Móvel, e assim, aos telefones celulares definidos pelo CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atender às reclamações consideradas procedentes.

3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

3.10. O serviço deverá permitir:

- Envio de mensagens SMS para os celulares definidos pela CONTRATANTE;
- Envio de mensagens SMS para os celulares de todas as operadoras em operação no país;
- Envio de mensagens SMS também para os celulares que sofreram portabilidade;
- Envio de mensagens de texto com possíveis anexos para o aplicativo *What's App* para os celulares definidos pela CONTRATANTE, de todas as operadoras em operação no país e os que sofram portabilidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	166
Rubrica	

- Base de dados de portabilidade com janelas de atualização periódica ao menos 03 (três) vezes ao dia – sendo as atualizações feitas no período da manhã, tarde e noite - visando garantir maior eficiência no envio das mensagens;
- Envio de mensagens com confirmação de recebimento, para as operadores que obtiverem esse serviço;
- Registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, data e hora;
- Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada ou recebida;
- Suporte ao envio das mensagens enviadas para as operadoras;
- Suporte ao recebimento de eventuais respostas;
- Organização dos destinatários em grupos;
- Envio de mensagens: individual ou em lote;
- Envio de mensagens agendadas, individuais ou por lotes, possibilitando a especificação de data e horário para o envio à operadora;
- Geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego de mensagens;
- Geração de relatórios consolidados por mês, dia e ano;
- Exportação de relatórios em formato HTML, planilha Excel e CSV;
- Interface *WEB* para a visualização dos relatórios e exportação dos mesmos;
- Interface *WEB* para personalização dos relatórios;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	167
Rubrica	

- Identificação do remetente através de um número específico a ser definido pela CONTRATANTE, conforme opções apresentadas pela CONTRATADA;
- O sistema integrador deve possibilitar ao solicitante a configuração, a cada mensagem, do prazo limite para tentativas de sua entrega (a partir do qual se encerram as tentativas), limitando-se ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Envio de mensagens para celulares que tiveram seus números alterados para 9 dígitos;
- Envio de mensagem com, no máximo, 160 (cento e sessenta) caracteres (cabeçalho +corpo) compostos do seguinte modo:

3.11. O serviço deverá ser disponibilizado pela Internet, através das seguintes Interfaces:

- Por meio de portal web, que deverá permitir o envio de mensagens, além do monitoramento e da administração das transmissões efetuadas, mediante *login* e senha fornecidos pela CONTRATADA para as pessoas indicadas pela CONTRATANTE;
- Por meio de interface *web services* via *web*, que deverá permitir integração com outras aplicações da CONTRATANTE, como gerência de rede, por exemplo;
- Por meio de requisições HTTP/HTTPS: com passagem de parâmetros diretamente na barra de endereços do navegador *web*, e com a possibilidade de a CONTRATANTE desenvolver uma página que contenha as requisições de envio a vários usuários, semelhante a um processamento em lote (*batch*);
- As interfaces deverão ser interligadas de modo que a atualização efetuada via *Web Service* sejam refletidas automaticamente na interface *WEB*. Em especial devem ser integradas, a inserção e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	168
Rubrica	

atualização de números e apelidos na lista de linhas celulares e a criação e atualização de grupos de linhas para envio de mensagens do sistema;

- O sistema integrador deverá identificar a operadora a partir do número de destinatário informado;
- O sistema integrador deverá fazer a bilhetagem e controle para cobrança das mensagens a partir de relatórios gerados dentro do próprio sistema, informando também, a quantidade de mensagens disponíveis para utilização e as utilizadas;
- Deve ser possível a pesquisa das mensagens trafegadas através das seguintes chaves, no mínimo: Texto da mensagem, Data e hora de envio, Número da linha receptora.

3.12. O portal *web* deve permitir que os usuários/administradores do serviço, por parte da CONTRATANTE, possam:

- Criar ilimitadas contas de usuários;
- Permitir níveis de usuários diferenciados, mediante atribuição de senhas e perfis de acesso, com permissões de utilização, recursos e acessos a funcionalidades distintas;
- Limitar o envio de mensagens para cada conta de usuário ou perfil;
- Visualizar e exportar relatórios de utilização de cada conta;
- Visualizar os créditos, débitos e saldos de cada conta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	169
Rubrica	

3.13. Os relatórios e gráficos deverão permitir consolidação por dia, por mês e por período a ser definido da CONTRATANTE:

- Mensagens enviadas por conta de usuário;
- Mensagens enviadas por operadora;
- Mensagens não entregues;
- Número de linhas de celulares que receberam as mensagens / data e horário de envio;
- Log de acesso ao sistema;
- Estatísticas de mensagens separadas por palavras pré-definidas;
- Mensagens agendadas;
- Status de cada evento;
- Créditos, débitos e saldos das mensagens;
- Exportação dos relatórios de mensagens enviadas para arquivos TXT/CSV e XLS;
- Exportação do relatório de códigos de retorno de envio SMS, por operadora, com a padronização dos códigos de retorno;
- Relatório de informação de entrega das mensagens, contendo no mínimo: Identificador da mensagem, Telefone do destinatário, Data de envio, Data de recebimento, Status da mensagem, identificando: entrega com sucesso, prazo de entrega expirado, falha na entrega, mensagem rejeitada ou outros motivos de insucesso não identificados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	170
Rubrica	

3.14. O índice de disponibilidade mensal do serviço fornecido pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo 99,5% (noventa e nove por cento e cinco décimos percentuais).

3.15. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.

3.16. A CONTRATADA deverá manter plantão telefônico com telefone 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento imediato à CONTRATANTE nos casos indisponibilidade do serviço e mau funcionamento.

3.17. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) minutos via telefone e e-mail, sobre eventuais indisponibilidades dos serviços por parte das Operadoras. Deverá, ainda, avisar à CONTRATANTE, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no caso de paradas agendadas para manutenção e/ou ajustes da plataforma.

3.18. Todas as informações que foram transmitidas ou produzidas devem ser consideradas protegidas como informações confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido não se tratarem de informações confidenciais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	171
Rubrica	

3.19. A CONTRATADA deverá fornecer capacitação técnica para a CONTRATANTE nas aplicações que disponibilizam serviços SMS.

4. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. A população do município de Maricá/RJ encontra-se estimada pelo IBGE para o ano de 2016 em 149.876 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis) habitantes. Dados da Anatel indicam que o Brasil terminou dezembro de 2016 com 244,1 milhões de celulares e densidade de 118,04 celulares/100 habitantes.

5.2. Esta Autarquia deseja atingir o percentual de 70% (setenta por cento) da população do município de Maricá/RJ para propagação e divulgação dos atos, programas, informes e demais notícias. Acredita-se que esta quantia de munícipes projetou-se de acordo com a densidade de celulares por habitantes, apresentado pela Anatel na quantidade próxima a 02 (dois) aparelhos por pessoa em nosso país.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	172
Rubrica	

5.3. Desta forma, pode-se concluir que o percentual supracitado da população do município de Maricá/RJ será plenamente atingido através da contratação dos serviços aqui especificados na quantia de 105.000 mensagens de texto e 30.000 mensagens via aplicativo What's App.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Os licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2 Para fins deste Termo de Referência, considera-se compatível em quantidades nos atestados que, isoladamente, ou somados, indiquem que o licitante prestou serviços que consistem no envio de até 45% (cinquenta por cento) do número de mensagens estimadas neste Termo de Referência.

6.3. Quando a comprovação da quantidade for por meio da soma de atestados, estes devem ser correspondentes a um mesmo período de tempo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	173
Rubrica	

6.4 Os licitantes deverão apresentar declaração de que estão instalados fisicamente em, pelo menos, 01 (um) *datacenter* redundante, na forma do subitem 3.6 deste Termo de Referência.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

7.2. A CONTRATADA poderá subcontratar até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, desde que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8. DO VALOR E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do Termo de Referência (Anexo II).

8.2. A Licitante deverá apresentar em suas propostas os detalhamentos unitários dos seus custos de mão de obra, peças e tributos incididos no serviço contratado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	174
Rubrica	

8.3. O valor global estimado para a presente licitação será de **R\$ 51.200,00** (cinquenta e um mil e duzentos reais).

8.4. Considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o presente processo licitatório adotará a modalidade de licitação carta convite adotando-se como critério de julgamento o tipo menor preço.

8.5. Regime de execução: Empreitada Integral. Entenda-se como empreitada integral o contratação da integralidade de serviço, compreendendo todas as etapas deste sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até a sua entrega ao CONTRATANTE em plenas condições.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante em Anexo do Edital.

9.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	175
Rubrica	

- designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	176
Rubrica	

- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas aos serviços prestados;
- adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- obedecer à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável.
- dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado.
- manter sigilo acerca das informações relativas ao CONTRATANTE, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização.
- disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	177
Rubrica	

- arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste Termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias etc.

10. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

10.1. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

10.2. O Gestor terá a função de realizar a análise dos relatórios de níveis de serviços e demais relatórios do serviço prestado. O Gestor deverá ter pleno acesso ao Sistema de Gestão do SMS e *What's App*, objeto deste contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão devidos (mensalmente), em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, e serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, produzindo o depósito bancário correspondente, os efeitos jurídicos de quitação da prestação devida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	178
Rubrica	

11.2. Para fins previstos no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro dia útil de cada mês, documento de cobrança referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, bem como informará o banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, na forma do Decreto Municipal n.º 047/2013.

11.3. As faturas far-se-ão acompanhar de documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

11.4. As faturas e demais documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

11.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12. GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. Aos serviços executados deverão ser dados o prazo de 90 (noventa) dias de garantia para eventuais vícios e defeitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	179
Rubrica	

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução de serviços através de Ordem de Serviço.

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

13.5. Designar 03 (três) servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

13.6. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	180
Rubrica	

14.1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela CONTRATANTE.

14.2. Para fins de comprovação da entrega do serviço e habilitação junto ao setor financeiro e de pagamento, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório com especificações dos serviços e peças substituídas, se houver, em duas vias, destinando-se cada uma ao controle da CONTRATANTE e da CONTRATADA, respectivamente.

14.3. Executado o contrato o recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias da comunicação da CONTRATADA, nos moldes do Art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8666/93.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após o decurso do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto as cláusulas contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal n.º 8666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes nos moldes do Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8666/93.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	181
Rubrica	

15.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, representando a EPT, através de registro próprio, que conterà todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.3. Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser atestados na presença dos servidores designados, ficando sua aceitação final dependendo de aprovação após os testes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EPT e demais entes aderentes ao sistema, e poderá ser descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no item seguinte e das demais cominações legais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	182
Rubrica	

16.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) Pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b.2) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

b.3) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

b.4) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

b.5) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado,

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	183
Rubrica	

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

16.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Termo e/ou no contrato.

17. FONTE DE RECURSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	184
Rubrica	

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS
71	26.122.0009	3.3.90.39.00	0206

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A proposta deverá conter o preço unitário do serviço, dos veículos constantes neste Termo de Referência, cotado em moeda corrente nacional.

18.2. O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluídos todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

Maricá, 20 de março de 2017.

Amilcar Damaso de Carvalho Junior

Diretor de Planejamento e Tecnologia da Informação

Matrícula n.º 1000080



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	185
Rubrica	

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	186
Rubrica	

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Considerando 12 (doze) meses de vigência)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ
(MF) nº. _____, localizada

_____, CEP _____, fone
_____, fax _____, e-mail: _____, para a

prestação dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos art's. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Item	Descrição	Quantidade de serviços	Valor unitário	Valor global
A	MENSAGENS DE TEXTO SMS (SHORT MESSAGE SERVICE)	105.000	R\$ 0,31	R\$ 32.550,00
B	MENSAGENS DE TEXTO VIA APLICATIVO WHAT'S APP	30.000	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

• PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

• DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	187
Rubrica	

- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	188
Rubrica	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	189
Rubrica	

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta declaração deverá ser inserida no envelope “B” Documentação de Habilitação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	190
Rubrica	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n° e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2289/2017
Data do Início	02/02/2017
Folha	191
Rubrica	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/_____.

